



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 027

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 43ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 28, de 1986-CN (nº 588/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1980 (nº 3.727/80, na Câmara dos Deputados), que revoga a alínea "e" do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 29, de 1986-CN (nº 637/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1985 (nº 5.463/85, na origem), que dispõe sobre o pessoal admitido em Tabela Temporária nos

Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.2.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação do calendário para tramitação das matérias.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 44ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de Sessão Conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/85-CN, que aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui incentivo financeiro para adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências; e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que dá nova redação aos arts. 3º, 7º, § 2º, do art. 9º e art. 12 do Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 43ª Sessão Conjunta, em 11 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hêlio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

José Fernandes — PDT; Josué de Souza — PFL; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB.

Maranhão

Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PFL.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Octacílio Queiróz — PMDB.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Fernando Collor — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PMDB; Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Elquisson Soares — PDT; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PFL; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Vasco Neto — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Roberto Jefferson — PTB.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Machado — PFL; Júnia Marise — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airon Soares — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Ralph Biasi — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; José Amando — PMDB; Maçao Tadan — PFL; Márcio Lacerda — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PDT; Ubaldo Barê — PDS.

Paraná

Alcení Guerra — PFL; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; José Tavares — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PFL; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Augusto Trein — PDS; Emídio Perondi — PDS; Erani Müller — PMDB; Guido Moesch — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PMDB; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 159 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 28 e 29, de 1986-CN.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 28, DE 1986-CN

(Nº 588/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, inciso IV, da Constituição, resolvi vetar, na íntegra, por ser contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 3.727, de 1980 (nº 49, de 1980, no Senado Federal), que "revoga a alínea e do parágrafo único do art. 16 da CLT".

O projeto pretende dispensar a exigência de apresentação de prova de alistamento ou quitação militar, para o fornecimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme prescreve a citada disposição trabalhista.

Não se afigura conveniente, entretanto, a dispensa do cumprimento de um dever jurídico e moral, como o das obrigações militares, previstas na Lei nº 4.375/64 e no próprio texto constitucional (art. 92), segundo o qual "todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional". Mesmo que a CLT silenciasse, a prova de quitação com o serviço militar continuaria a ser exigida na obtenção de "carteira profissional, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão" (Art. 74 da Lei nº 4.375/64).

Estas, as razões de interesse público que me levam a vetar o referido projeto e que ora tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de novembro de 1985. — José Sarney.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PLS Nº 49, DE 1980,

NO SENADO FEDERAL

PL Nº 3.729, DE 1980

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Revoga a alínea e do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a alínea e do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser e a atual alínea f.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 29, DE 1986-CN

(Nº 637/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências, que nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, inciso IV, da Constituição, resolvi vetar, na íntegra, por inconstitucionalidade e no interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1985 (nº 5.463, de 1985, na Casa de origem), que, "dispõe sobre pessoal admitido em Tabela Temporária nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

O projeto, oriundo do Poder Executivo, foi objeto de emenda que lhe alterou o art. 1º, o qual em consequência assim passou a dispor:

— os atuais ocupantes de empregos nas Serventias do Foro Judicial, no Distrito Federal e Territórios, desde que em exercício em 26 de abril de 1985, beneficiar-se-ão da lei proposta, independentemente da escolaridade exigida para o exercício do cargo.

A emenda oferecida pelo Poder Legislativo alterou, assim, a proposição em dois pontos básicos: ampliou o prazo de aproveitamento, ao modificar a data originalmente prevista, 31 de março de 1981, para 26 de abril de

1985, e dispensou, para efeito do processo seletivo mencionado, o atendimento, pelos servidores interessados, dos requisitos mínimos de escolaridade, exigidos para o exercício do cargo (graduação em Direito, conclusão do ensino de 1º ou de 2º graus, conforme a natureza das funções).

A emenda parlamentar, pois, ao estender a data de aproveitamento dos servidores, teria reflexos financeiros irrecusáveis, posto que importaria aumento da despesa global prevista. Embora aprovada pelo Congresso Nacional, incidiu na proibição constante do art. 57, parágrafo único, a, da Carta Federal, o que a torna igualmente inconstitucional e contrária ao interesse público.

De outro lado, a dispensa do grau necessário de escolaridade para o exercício do cargo, que resultaria da emenda congressional, vulnera o interesse público, que exige pessoas técnicas e profissionalmente qualificadas para o desempenho de suas atribuições funcionais no âmbito dos Ofícios Judiciais.

Estas, as razões que me levam a vetar o referido projeto e que ora tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 2 de dezembro de 1985. — José Sarney.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PL Nº 5.463, DE 1985,

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PLC Nº 178, DE 1985,

NO SENADO FEDERAL

Dispõe sobre pessoal admitido em Tabela Temporária nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pessoal que, nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, foi contratado para desempenho de atividade de caráter permanente, por prazo indeterminado e retribuído por dotação específica de pessoal, será submetido a processo seletivo e, se habilitado, incluído em Tabela Permanente do Plano de Classificação de Cargos, estruturado com base na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, desde que em exercício em 26 de abril de 1985.

§ 1º O processo seletivo a que se refere este artigo será organizado e aplicado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º O servidor assim incluído será localizado na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente às atividades que exerce.

§ 3º A localização do servidor será feita independente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o auto-

mático ajustamento da lotação com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.

§ 4º No processo seletivo de que trata este artigo será dispensada a escolaridade exigida para o exercício do cargo.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do art. 1º desta lei vigorarão a partir da data de inclusão do servidor na Tabela Permanente, correndo as respectivas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos.

MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 28, DE 1986-CN

Senadores Alberto Silva, Lenoir Vargas, Aderbal Jufema e os Srs. Deputados Brabo de Carvalho, Valmor Giavarina e Celso Barros.

MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 29, DE 1986-CN

Senadores Hélio Gueiros, João Castelo, Nivaldo Machado e os Srs. Deputados Plínio Martins, Myrthes Bevilacqua e Fernando Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as comissões deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 5 de maio próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciaram e, se houver, o relatório da respectiva Comissão Mista.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 28 de maio próximo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste Plenário, destinada a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985-CN (4ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

Ata da 44ª Sessão Conjunta, em 11 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Alércio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

José Fernandes — PDT; Josué de Souza — PFL; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB.

Maranhão

Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Heiráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL.

Paraíba

Alufzio Campos — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Octacílio Queiróz — PMDB.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Fernando Collor — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PMDB; Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Elquisson Soares — PDT; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PFL; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Vasco Neto — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Roberto Jefferson — PTB.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Machado — PFL; Júnia Marise — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Ralph Biasi — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; José Amando — PMDB; Maçao Tadano — PFL; Márcio Lacerda — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PDT; Ubaldo Barê — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; José Tavares — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PFL; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Augusto Trein — PDS; Emílio Perondi — PDS; Erani Müller — PMDB; Guido Moesch — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PMDB; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 159 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à leitura das Mensagens presidenciais nºs 30 e 31, de 1986-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.180 e 2.181, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 82, de 1985-CN), aprovando os textos dos Decretos-leis nºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências; e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que dá nova redação aos arts. 3º, 7º, § 2º, do art. 9º e art. 12 do Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição — 4ª Sessão).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 20 de março próximo passado, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Incluído em ordem do dia, nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição, o projeto deixou de ser apreciado, por falta de **quorum**, em 3 sessões.

Hoje, novamente, por falta de número para deliberação, a Presidência deixa de submeter a voto a matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.*)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

VIA—SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 116,00
Semestral	Cz\$ 58,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

SEÇÃO II (Senado Federal)

VIA—SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, conta-corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP.: 70.160

LEIS COMPLEMENTARES À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Legislação citada
Histórico
(tramitação legislativa)

3 VOLUMES

1.650

páginas

Preço:

Cz\$ 240,00

Textos das Leis
Complementares
Nºs 1, de 1967, a 48, de 1984

A venda na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
Anexo I — 22º andar
Praça dos Três Poderes
70.160 — Brasília — DF

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.
Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

REFORMA

ADMINISTRATIVA

ORGANIZAÇÃO

DA ADMINISTRAÇÃO

FEDERAL

Decreto-Lei nº 200, de 1967

Texto atualizado e anotado

Legislação alteradora

Legislação correlata

4ª edição — 1984

500 páginas

Preço:

Cz\$ 30,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas,
Senado Federal, 22º andar. Brasília, DF — CEP 70160

Encomenda mediante cheque visado
pagável em Brasília ou vale postal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz\$ 0,17